



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 134-1/24
Processo Administrativo Nº 16.614/2024
Exclusivo para EPP/ME
Lei 14.133/2021**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 15.449/2023, de 03 de fevereiro de 2023 (Disponível no site: <https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2023/15499%20-%20DISPENSA%20DE%20LICITA%C3%87%C3%83O.pdf>), e Decreto nº 15.507/2023, de 17 de fevereiro de 2023 (disponível no site: <https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2023/15507%20-%20CONTRATACOES%20DIRETAS%20POR%20DISPENSA%20DE%20LICITACAO.pdf>) e demais normas aplicáveis.

Valor total da contratação: R\$ 5.870,16

Data fim de recebimento de propostas: 21/08/2024 – às 14h00

Link: www.comprasbr.com.br

Critério de Julgamento: menor preço por item.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Uniformes para o Coral Conviver**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no seguinte anexo:
Anexo I – Termo de Referência

1.2. A contratação conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO
01	40	Camisas sociais femininas de manga curta com gola, aberta na frente com fecho de botão, na cor branca, tecido misto de algodão e poliéster, com encharpe em musseline ou cetim dourado medindo aproximadamente 1,60 m de comprimento e 40 cm de largura;
02	20	Camisas sociais masculinas de manga longa com punho e gola, aberta na frente com fecho de botão, na cor branca, tecido misto de algodão e poliéster, com gravata de cetim dourado; Conforme item 4 do Termo de Referência.
03	36	Camisetas unissex manga curta, com gola v, na cor preta e tamanho sob medida, com estampa colorida em impressão silk screen, em material malha dry fit 100% poliéster. Conforme item 4 do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do serviço.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Compras BR, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

2.2. O procedimento será divulgado no Compras BR, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/> a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, prevalecerão as últimas.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.6. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais conforme exigências do Termo de Referência, minuta contratual e deste aviso.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo estabelecido para apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

vantajosas.

4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.

4.6.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

5.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa **de débitos inscritos** na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta fornecedor;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos **mobiliários**, compatível como objeto contratual;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- i) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- j) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem o prévio fornecimento e/ou execução de serviços com características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação. Quando não se tratar de uma Ata de Registro de Preços, o licitante deverá comprovar o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total vencido, em sintonia o Art. 67 § 2º da Lei Federal Nº 14.133/21. É permitido o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional;
- k) Apresentar amostras do material que será utilizado na confecção dos produtos;

5.3.1. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

5.3.2. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) dias inclusive, anteriores à data do envio da proposta;

5.3.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 03 três dias úteis, sob pena de inabilitação.

5.3.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.3.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

5.3.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.3.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.3.8. No julgamento dos documentos de habilitação, a Administração poderá sanar erros



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Ratificação, caso se conclua pela contratação, será emitida AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, através da plataforma ldoc.

6.2. Fica o vencedor cientificado que todas as comunicações com o município acontecerão por meio da plataforma ldoc. Todos os documentos enviados pela plataforma tem caráter oficial e o fornecedor receberá as comunicações no e-mail informado em seu cadastro. No mais a plataforma permite ao município saber o momento em que os e-mails são recebidos e lidos, sem a necessidade de confirmações.

6.3. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas durante o fornecimento.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e da reparação dos danos causados ao Município e, das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

7.1. Sem prejuízo da faculdade prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, o não cumprimento do objeto da contratação sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:

a) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da autorização para fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a autorização para fornecimento, ou documento equivalente;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia;

7.1.1. Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º dia, até o trigésimo dia;

7.1.2. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

7.1.3. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

7.1.4. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.2. A contratação será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da contratação ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 137, no modo previsto pelo artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em sua redação atual.

7.3. O fornecedor, que ao receber a autorização de fornecimento, deixar de atestar seu recebimento, no prazo de 4 dias, ou incorrer nas inflações previstas nos incisos do artigo 155 da Lei 14.133/21 fica sujeito as penalidades previstas no artigo 156 da lei supracitada.

7.4. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.5. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

7.6. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data.
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Taubaté, 01 de agosto de 2024.

LUIS LOBATO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERENCIA

AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA O CORAL CONVIVER

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Do Objeto

Aquisição de camisas e camisetas personalizadas para uniformização dos participantes do Coral Conviver, conforme modelos propostos em anexo deste instrumento.

1.2. Especificação do Objeto:

1.2.1 O material não consta em catálogos eletrônicos do município.

1.2.2 O material não consta em catálogos eletrônicos do PNCP.

The screenshot shows the gov.br website interface. At the top, there is a navigation bar with links for 'Órgãos do Governo', 'Acesso à Informação', 'Legislação', 'Acessibilidade', and a 'Entrar com o gov.br' button. Below this is the 'Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP' header with a search bar containing the text 'O que você procura?'. The main content area is titled 'Itens padronizados' and includes a paragraph explaining the use of the catalog. Below the text, there are two cards representing standardized items: 'Água mineral natural, sem gás' and 'Café e açúcar'. The bottom of the screenshot shows a Windows taskbar with various application icons and system tray information including temperature (24°C) and date (23/05/2024).

1.2.3 O objeto especifica-se da seguinte forma:

- 40 (quarenta) camisas sociais femininas de manga curta com gola, aberta na frente com fecho de botão, na cor branca, tecido misto de algodão e poliéster, com encharpe em musseline ou cetim dourado medindo aproximadamente 1,60 m de comprimento e 40 cm de largura;
- 20 (vinte) camisas sociais masculinas de manga longa com punho e gola, aberta na frente com fecho de botão, na cor branca, tecido misto de algodão e poliéster, com gravata de cetim dourado;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 36 (trinta e seis) camisetas unissex manga curta, com gola v, na cor preta e tamanho sob medida, com estampa colorida em impressão silk screen, em material malha dry fit 100% poliéster.

1.3. Condições de Execução

1.3.1. A empresa que fornecer a demanda elencada, deverá atentar-se as especificações registradas neste termo de referência.

1.3.2. Além do ponto acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a compra como requisito para celebração do contrato;

1.3.3. Os produtos fornecidos devem ser novos, seguindo as especificações em seu detalhamento.

1.4. Local e Prazo de Execução

1.4.1. Os produtos deverão ser entregues na Av. Amador Bueno da Veiga, 1211 - Jardim Jaragua, Taubaté - SP, 12062-400, das 8:30h às 10:30h, e das 13:30h às 15:30;

1.4.2. O prazo para a entrega das camisetas é de até 20 (vinte) dias após emissão da autorização de fornecimento e da Ordem de Serviço.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Com a finalidade de atender toda necessidade expressa no item 3 do Estudo Técnico Preliminar deste Departamento de Proteção Social Básica da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social em atender seus equipamentos, a solução manifesta-se na aquisição do item elencados no item 1.2 deste documento, por meio de pregão eletrônico.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Proteção Social Básica desta Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, atendendo diversas famílias, atuando em busca do fortalecimento social, buscando seu protagonismo e resguardando o acesso à cidadania por meio do fortalecimento de vínculos, do atendimento social e da realização de atividades complementares, executa seu trabalho focalizado dentro dos territórios.

Considerando as atividades desenvolvidas pelos Centros de Convivência do Idoso do município, em especial pelo Projeto Conviver, cuja atividade em formato setorial atende nos bairros grupos de idosos que somam mais de mil usuários, garantindo a busca pelo protagonismo dos idosos envolvidos, faz-se necessário que a oferta de serviços e atividades acompanhe as necessidades e



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

solicitações realizadas por seu público.

Tendo em vista que o Coral Conviver realiza atividades não apenas no próprio município, mas se apresentando em outros locais do Estado, percebeu-se a necessidade de uma uniformização dos integrantes, inclusive mantendo a estética esperada para um coral. Tal recurso provê maior segurança para a equipe na identificação dos participantes do grupo, e revestem o usuário de maior pertencimento em relação ao Coral.

Como esta municipalidade não dispõe de equipe que possa confeccionar os uniformes, faz-se necessário que o olhar seja voltado para fornecedores externos, que entreguem os modelos solicitados já prontos para uso, incluindo com as medições necessárias realizadas e ajustadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa que fornecer a demanda elencada, deverá atentar-se as especificações registradas neste Termo de Referência;

4.2. As camisas femininas e masculinas serão sob medida; a empresa vencedora deverá marcar um horário de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, e comparecer na R. Ismênia de Mattos Ribas, 65 - Vila Marly, Taubaté - SP, 12060-650 para tirar as medidas;

4.3. Os itens fornecidos devem ser novos, seguindo as especificações em seu detalhamento;

4.4. – Deverão ser fornecidas amostras do material que será utilizado na confecção dos produtos, visando aprovação do fiscal e gestor do contrato, garantindo o fornecimento dentro das especificações, assim como a confirmação quanto aos tamanhos P, M, G e GG.

5. GARANTIA

5.1 - Os produtos deverão possuir a garantia legal, como assegura a LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 – do Código de Defesa do Consumidor, visando possíveis erros de fabricação ou manutenção.

5.2 - A garantia abrange a troca de itens que apresentem defeito, vícios ou problemas de fabricação, sendo tais produtos substituídos por outros novos, de primeiro uso, do mesmo tipo do adquirido.

5.3 - Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição dos bens que apresentarem defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pela Contratada.

5.3.1 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

6.1 - O início da entrega dos materiais ocorrerá após a emissão da autorização de fornecimento e ordem de serviço, em um prazo de até 20 (vinte) dias, observando os demais prazos e quantidades definidos neste Termo.

6.2 - A empresa contratada fica responsável por toda a logística de entrega dos objetos, que deverá ocorrer na Av. Amador Bueno da Veiga, 1211 - Jardim Jaraguá, Taubaté - SP, 12062-400, em dias úteis, das 7:30h às 11:30h e das 13h00 às 16h30.

6.3 - A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

6.4 - Os trâmites para o pagamento desta aquisição serão de acordo com a Portaria SEAF n.º 42 de 02 de fevereiro de 2022 – Prefeitura de Taubaté.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – Obrigações da Contratada

7.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.1.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.3 - Fornecer amostra da camiseta para avaliação da contratante, de maneira que possa ser



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

conferida a arte e o material utilizado, antes da manufatura do lote.

7.2 – Obrigações da Contratante

7.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.4.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 – Após entrega e conferência dos materiais, os pagamentos referentes aos eventuais pedidos entregues seguirão o estabelecido na Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022.

8.2 – Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 – O critério de julgamento adotado da proposta é a de melhor preço.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Produto	Quantidade	Item cotado	Valor unitário	Valor total
Camisas sociais femininas de manga curta com gola, aberta na frente com fecho de botão, na cor branca, tecido misto de algodão e poliéster, com encharpe em musseline ou cetim dourado medindo aproximadamente 1,60 m de comprimento e 40 cm de largura	40 peças	1, 2 e 5	R\$ 50,66	R\$ 2.026,40
Camisas sociais masculinas de manga longa com punho e gola, aberta na frente com fecho de botão, na cor branca, tecido misto de algodão e poliéster, com gravata de cetim dourado	20 peças	42, 49 e 50	R\$ 101,00	R\$ 2.020,00
Camisetas unissex manga curta, com gola v, na cor preta e tamanho sob medida, com estampa colorida em impressão silk screen, em material malha dry fit 100% poliéster	36 peças	1,2,5	R\$ 50,66	R\$ 1.823,76

Por meio de levantamento realizado pelo portal Compras.gov.br, totalizou-se o valor de R\$5.870,16 (cinco mil, oitocentos e setenta reais e dezesseis centavos), preço médio estabelecido de acordo com o território nacional, pautando-se na média unitária dos itens conforme planilha acima.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes desta compra correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária presente em fonte 92, advinda de emenda estadual reprogramada.

Elizabeth Mello Marinho dos Santos

Supervisora de Divisão Administrativa

Cássia Camila Val de Melo

Diretora de Proteção Social Básica



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Anexo I

Logo que deve constar na camiseta*

**CENTRO DE CONVIVÊNCIA
VILA MARLI**



**Envelheci e daí?
Continuo a Existir!**

*tendo em vista que a camiseta será preta, o texto do logo deverá ser em cor branca



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Modelo da camisa feminina com encharpe (cores ilustrativas)





Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Modelo da camisa masculina com gravata (cores ilustrativas)

